



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**LEI Nº 1.278, DE 13 DE MARÇO DE 2009.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar imóvel rural, e dá outras providências”.***

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, judicial ou amigavelmente, as áreas a seguir descritas, ambas encravadas em Imóvel Rural de propriedade de Valdenir dos Santos e s/m, objeto da **Matrícula nº 26.400**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, de acordo com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Tadeu Roncato – CREA 060.154.768/5, que faz parte integrante desta Lei:

I. **Área 01: GLEBA A12**, com metragem de **1.738,79m<sup>2</sup> ou 0,17,39 has ou, ainda, 0,071 alqueires paulista**. Tem início no ponto F (coordenadas UTM = 7640926 e 744929), cravado na divisa da Gleba A13 com a Gleba A15; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto F-C rumo 55°28'02" NW e 21,69 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A15"; daí deflete à direita e segue ponto C-B rumo 88°49'37" SE e 64,38 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A3"; daí segue ponto B-A rumo 88°49'37" SE e 90,00 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A2"; daí deflete à direita e segue ponto A-H rumo 00°39'03" SE e 12,00 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A5; daí deflete à direita e segue ponto H-G rumo 88°47'47" NW e 36,59 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A14"; daí segue ponto G-F rumo 88°47'47" NW e 99,78 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A13, chegando assim ao ponto de início do presente memorial descritivo.

II. **Área 02: GLEBA A13**, com metragem de **3.080,27m<sup>2</sup> ou 0,30,80 has ou, ainda, 0,1273 alqueires paulista**. Tem início no ponto F (coordenadas UTM = 7640926 e 744929), cravado na divisa da Gleba A12 com a Gleba A15; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto F- G rumo 88°47'47" SE e 99,78 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A12"; daí deflete à direita e segue ponto G-K rumo 12°56'05" SW e 66,65 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A14; daí deflete à direita e segue ponto K-J rumo 48°31'49" NW e 59,18 metros; ponto J-F rumo 55°28'02" NW e 49,16 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto K ao ponto F com a Gleba "A15, chegando assim ao ponto de início do presente memorial descritivo

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: [pmcandido@montealto.net](mailto:pmcandido@montealto.net)

**III. Área 03: GLEBA A14**, com metragem de **5.293,83 m<sup>2</sup> ou 0,52,94 has ou, ainda, 0,2187 alqueires paulista**. Tem início no ponto 25 (coordenadas UTM = 7640832 e 745069), cravado na divisa da Gleba A16 com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues (matrícula nº 25.571); daí segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto 25-L rumo 12°56'05" SW e 18,32 metros, confrontando-se pela esquerda com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues (matrícula nº 25.571); daí deflete à direita e segue ponto L-K rumo 48°31'49" NW e 67,71 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba A15; daí deflete à direita e segue ponto K-G rumo 12°56'05" NE e 66,65 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba A13; daí deflete à direita e segue ponto G-H rumo 88°47'47" SE e 36,59 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A12"; daí segue ponto H-I rumo 88°47'47" SE e 24,17 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A5", chegando assim ao ponto de início do presente memorial descritivo.

**IV. Área 04: GLEBA A15**, com metragem de **13.485,44 m<sup>2</sup> ou 1,34,85 has ou, ainda, 0,5572 alqueires paulista**. Tem início no ponto 32 (coordenadas UTM = 7640522 e 745392), cravado na margem da divisa da Estrada Municipal em terra que interliga Cândido Rodrigues à Fernando Prestes, propriedade de Hermes Pinhatti e sua mulher (matrícula nº 20.291) e a área em descrição; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto 32-33 rumo 48°50'41" NW e 110,06 metros; ponto 33-34 rumo 51°56'25" NW e 283,87 metros; ponto 34-35 rumo 48°31'49" NW e 170,92 metros; ponto 35-36 rumo 55°28'02" NW e 100,02 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto 32 ao ponto 36 com Hermes Pinhatti e sua mulher (matrícula nº 20.291); daí deflete à direita e segue ponto 36-C rumo 88°49'37" SE e 36,37 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A4"; daí deflete à direita e segue ponto C-F 55°28'02" SE e 21,69 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A12"; daí segue ponto F-J 55°28'02" SE e 49,16 metros; ponto J-K rumo 48°31'49" SE e 59,18 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto F ao ponto K com a Gleba A13; daí segue ponto K-L rumo 48°31'49" SE e 67,71 metros, confrontando-se pela esquerda com a Gleba "A14"; daí segue ponto L-M rumo 48°31'49" SE e 44,65 metros; ponto M-N rumo 51°56'25" SE e 283,81 metros; ponto N-O rumo 48°50'41" SE e 86,01 metros; daí deflete à esquerda e segue ponto O-P com um desenvolvimento de 38,40 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto L ao ponto P com a Gleba A16 (remanescente); daí deflete à direita e segue pela margem da Estrada Municipal em terra que interliga Cândido Rodrigues à Fernando Prestes ponto P-32 rumo 34°17'26" SW e 49,66 metros, chegando assim ao ponto de início do presente memorial descritivo..

**ARTIGO 2º.** A Gleba A12, descrita no inciso I do artigo 1º, deverá ser desapropriada para abertura de via pública

**ARTIGO 3º.** As Glebas A13 e A14, descritas nos incisos II e III do artigo 1º, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, deverão ser desapropriadas para instalação de Unidades Industriais e/ou Comerciais.

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*

*e-mail: pmcandido@montealto.net*

**ARTIGO 4º.** A Gleba A15, descrita no inciso IV do artigo 1º, deverá ser desapropriada para abertura de via pública consistente na instalação de Anel Viário para desvio de veículos de carga pesada.

**ARTIGO 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 69.000,00 (setenta e nove mil reais), observadas às seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

**02.02 – 15.451.1730.1.001 - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....: R\$ 55.000,00.**

**02.02-22.661.1050.1.013 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....: R\$ 14.000,00.**

**TOTAL.....: R\$ 69.000,00.**

**ARTIGO 6º.** O valor do crédito descrito no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (superávit financeiro).

**ARTIGO 7º.** O crédito descrito no artigo 5º será compatibilizado no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO vigentes.

**ARTIGO 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, em 13 de Março de 2009.

**CÉLIO FERRETTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
**Contador**

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**